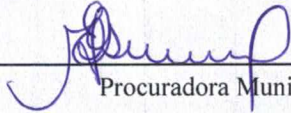


Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 22/07/2022, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

  
Procuradora Municipal  
Érica F. Lacerda Santos  
Procuradora Municipal  
OAB/MG 191.124

## LEI COMPLEMENTAR Nº 356, DE 22 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 158/2017, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 214/2019, PARA ALTERAR O VENCIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 158, de 31 de outubro de 2017, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 214/2019, para modificar o vencimento dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos determinados pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, passando o referido anexo a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo	Lotação	Número de vagas	Escolaridade mínima	Carga horária	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	UBS São João Velho	8	Ensino médio completo	40h semanais	Dois salários-mínimos
	UBS São Tiago	10			
	UBS Barrinha	8			
	UBS Mandacaru	8			
	UBS COAB	4			
	UBS São Joãozinho	7			
	UBS Centro	10			
	UBS Morada do Sol	10			
	UBS Tabuleiro Alto	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

	UBS Boa Sorte	10			
<b>Agente de Combate às Endemias</b>	Quadro Geral	10	Ensino médio completo	40h semanais	Dois salários-mínimos

**Art. 2º** - O reajuste do vencimento básico do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, nos termos trazidos pelo art. 1º desta Lei, ficará condicionado ao efetivo repasse do Auxílio Financeiro de que trata o §9º e § 10º da Emenda Complementar nº 120 de 05 de maio de 2022;

**Art. 3º** - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

§1º fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022 destinado a cobrir despesas relativas à presente lei.

§ 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no §1º deste artigo, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no §1º, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, 22 de julho de 2022.

Selma Maria Moraes dos Santos

Prefeita Municipal